



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**LEI Nº 27/2002**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Modifica a Lei 18/2001, que reorganiza a Estrutura Administrativa Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inserir Parágrafo Único ao Artigo 17 da Lei 18/2001, o qual terá a seguinte redação:

Art. 17 - ...

§ Único - Para cada Secretário, a critério da Administração Municipal, será nomeado um Secretário Adjunto, o qual, responderá pela secretaria nas ausências e impedimentos do titular.

P. M. DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONFERE CÓDIGO ORIGINAL.

Praça Antonio Dantas do Prado, 26 - Centro - CEP: 49640-000  
(0xx79) 273-1347/1351

Artigo 2º - Inserir Inciso IV ao Artigo 19 da Lei em referência, com a seguinte redação:


Art. 19 - ...

IV - Gratificação por exercício do Cargo de Secretário Adjunto - O Servidor Municipal, efetivo ou não, quando investido no Cargo de Secretário Adjunto, fará jus, a critério do Chefe do Executivo, a uma gratificação em razão de sua disponibilidade e aptidão para o exercício do cargo, de até 100% (cem) dos seus vencimentos, desde que não exceda os vencimentos do vereador.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SE, 26 de Junho de 2002.

  
Valter Barreto Góis  
Prefeito

P. M. DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONFERE CÓPIA ORIGINAL.

  
Rúlio Santos Cruz